



GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATO

PROCESSO ADM N°. 1206.01/2023- SRP
PREGÃO ELETRONICO

N°. 1206.01/2023
CONTRATO N°. 20230231

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA W S RODRIGUES-ME, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE – CEP 62.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.709/0001-80, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo respectivo(a) Ordenadora, Sr(a).Rita de Cássia Lopes Matos, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa W S Rodrigues-Me, com sede na rua Nossa Senhora da Conceição nº 50, Centro, Reriutaba, CEP: 62.660-000 inscrita no CNPJ sob Nº 45.288.302/0001-45, neste ato representada legalmente pelo seu representante legal o Sr.(o) Washington Sousa Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 042.532.413-36, denominada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1206.01/2023/SRP - PE**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, nos Decretos nºs 5.450/2005, 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS, INCLUINDO O MATERIAL PARA A FABRICAÇÃO, DESTINADO AS PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE GROAIRAS-CE.**, vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 1206.01/2023/SRP** e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

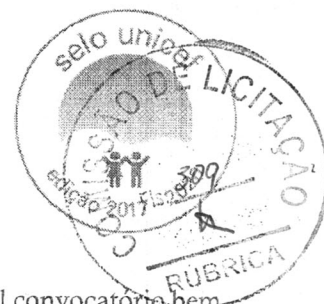
2.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais indicados pela unidade gestora, conforme as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 1206.01/2023/SRP**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

2.2.No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigência especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato o uno prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLAUSULA TERCEITA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



GOVERNO MUNICIPAL



3.1. A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como na ata de registro de preço de origem do presente termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

4.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

4.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Groaíras, com endereço na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE – CEP 62.190.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.709/0001-80.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

4.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento toda a data de sua reapresentação.

4.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

4.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

4.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

4.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para ajustar remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Referente a prestação dos serviços. Conforme anexo I, quadro dos itens, deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Serviço, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93



GOVERNO MUNICIPAL



com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS

7.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais N^{os} 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, nos Decretos n^{os} 5.450/2005, 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018 e Lei Complementar 123/2006 e normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias n^o 0701.10.242.1001.2070 Aquisição de próteses/órteses, Elemento de Despesa n^o 33.90.32.00 e Fonte de Recursos: 1500100200.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento terá vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde, através de servidor especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n^o 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:

13. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N^o 1206.01/2023/SRP - PE** e anexos;
- b) Ata de **REGISTRO DE PREÇOS N^o 1206.01/2023-SRP**
- c) a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Lei 10.520, de 17/07/2002.



GOVERNO MUNICIPAL



13.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Groaíras.

13.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Groaíras/CE, 04 de Julho de 2023

Rita de Cássia Lopes Matos

Secretaria de Saúde
Rita de Cássia Lopes Matos
CPF N°

WASHINGTON SOUSA Assinado de forma digital por
RODRIGUES:04253241 WASHINGTON SOUSA
336 RODRIGUES:04253241336
Dados: 2023.07.04 13:34:08 -03'00'

W S RODRIGUES-ME
CNPJ:45.288.302/0001-45
Washington Sousa Rodrigues
CPF: 042.532.413-36
Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

Nome: *Naylora Albuquerque Brito* CPF: *062036633-23*

Nome: *Caroline Albuquerque Marquês* CPF: *604.713.673-70*



GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO I - AO CONTRATO Nº. 20230231.

OBJETO:SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PROTESES DENTARIAS, INCLUINDO O MATERIAL PARA A FABRICAÇÃO, DESTINADO AS PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE GROAIRAS-CE.

Proponente: W S RODRIGUES-ME

Endereço: Nossa Senhora da Conceição, N°50,
Centro

Cidade: Reriutaba

CNPJ: 45.288.302/0001-45

Fone: (88) 9 9830-9830

UF:Ce

CEP: 62.660-000

LOTE UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	CONTECCÃO DE PROTESE TOTAL (SUPERIOR E/OU INTERIOR), (TRABALHO DE CONFECCÃO DA MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGEM DO RODETE DE CERA, MONTAGEM DOS DENTES, CEROPLASTIA, ACRILIZAÇÃO EM RESINA TERMO-POLIMERIZÁVEL NA COR ROSA, ACABAMENTO E POLIMENTO). INCLUI-SE CONSERTOS.	UNIDADE	70	R\$ 375,00	R\$ 26.250,00
02.	CONFECCÃO PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (SUPERIOR E/OU INFERIOR) - SERVIÇO DE FUNDIÇÃO DE ARMAÇÃO METÁLICA INDIVIDUALIZADA PARA PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL SUPERIOR E/OU INFERIOR EM COBALTOCROMO (COCR), MONTAGEM DE DENTES, ACRILIZAÇÃO EM RESINA TERMO-POLIMERIZÁVEL NA COR ROSA, ACABAMENTO E POLIMENTO (PPR COMPLETA). INCLUI-SE CONSERTOS.	UNIDADE	70	R\$ 375,00	R\$ 26.250,00
TOTAL					R\$ 52.500,00



Governo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 1206.01/2023 – PE – SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: W S RODRIGUES-ME.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE JULHO DE 2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO – SRP .

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO O MATERIAL PARA A FABRICAÇÃO, DESTINADO AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

ORIGEM DOS RECURSOS: ORDINÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	07 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária	0701 – Sec. de Saúde
Dotação Orçamentária	10.242.1001.2070 – Aquisição de Próteses/órteses
Elemento de Despesa	3.3.90.30.32
Fonte de Recursos	1500100200

ASSINA PELA CONTRATADA: WASHINGTON SOUSA RODRIGUES.

CARGO: REPRESENTANTE LEGAL.

ASSINA PELO CONTRATANTE: RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS.

CARGO: ORDENADORA DE DESPESAS.

A SER PUBLICADO EM 04 DE JULHO DE 2023.

"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS"



Governo Municipal



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 1206.01/2023 – PE – SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PROTESES DENTARIAS, INCLUINDO O MATERIAL PARA A FABRICAÇÃO, DESTINADO AS PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE GROAIRAS-CE.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS** e **W S RODRIGUES-ME.** inscrita sob o CNPJ/MF Nº **042.532.413-36** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 1206.01/2023 – PE /SRP.**

GROAIRAS/CE, 04 DE JULHO DE 2023.

Rita de Cássia Lopes Matos
RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
SECRETARIA DE SAÚDE